

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome ou Razão Social:
Nome de Fantasia:
Endereço:
Complemento:
Município:
Atividade Econômica:
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL.
Ocorrência:
Infringência:
Penalidade:
Multa Aplicada:

CPF/CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nº
CEP:
Bairro:

DETALHE DA ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Período	Vencimento	Imposto Original Real	Imposto Corrigido UPFPA	Multa UPFPA	Juros UPFPA	Juros (%)	TOTAL UPFPA
---------	------------	-----------------------	-------------------------	-------------	-------------	-----------	-------------

Total a pagar com redução de 50% por pagamento integral dentro do prazo* = 0,00 UPFPA.

Continua na página 2 a impressão deste Auto de Infração.

Pág. 1

Verso

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Continuação de Auto de Infração:

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome ou Razão Social:
Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ:

Notificação

Fica o contribuinte notificado a recolher o Crédito Tributário abaixo indicado ou apresentar impugnação deste auto nesta mesma unidade*, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que se considera feita esta notificação. LEI Nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, art. 14, § 3º.

Considera-se feita a Notificação ou intimação: I - quando pessoal, na data da respectiva assinatura no instrumento, expediente ou termo; II - quando por remessa, na data do recebimento ou, se omitida e se a remessa for: a) por via postal, na data em que for devolvido o documento pelo órgão encarregado da postagem; b) por qualquer outro meio ou via, 8(oito) dias após a data da expedição; III - quando por edital, 15 (quinze) dias após a data da publicação ou afixação do edital.

* CERAT ou CEEAT

TOTAL DO CREDITO TRIBUTÁRIO:

Anexos

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL

AUTORIDADES FISCAIS

Recebi uma via deste Auto de Infração.

Assinatura

Nome:
Cargo:
CPF:
Data: __/__/__

Assinatura

Nome:
Matrícula:

() Pessoal. Recebi uma via deste AINF.

() Remessa .../.../.....

() Edital.../.../.....

Pág. 2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO III - B

Não pertence ao formulário

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº

JURISDIÇÃO FISCAL

Órgão Fiscal: Data da Emissão: Hora:

ORIGEM DA AÇÃO FISCALIZADORA

Nº de Auditoria:
Modalidade de Ação Fiscal:
Espécie:

LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome ou Razão Social:
Nome de Fantasia:
Endereço:
Complemento:
Município:
Atividade Econômica:
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL.
Ocorrência:
Infringência:
Penalidade:
Multa Aplicada:

CPF/CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nº
CEP:
Bairro:

DETALHE DA ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Período	Vencimento	Imposto Original Real	Imposto Corrigido UPFPA	Multa UPFPA	Juros UPFPA	Juros (%)	TOTAL UPFPA
---------	------------	-----------------------	-------------------------	-------------	-------------	-----------	-------------

Total a pagar com redução de 50% por pagamento integral dentro do prazo* = 0,00 UPFPA.

Continua na página 2 a impressão deste Auto de Infração.

Pág. 1

Verso

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Continuação de Auto de Infração:

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome ou Razão Social:
Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ:

Notificação

Fica o contribuinte notificado a recolher o Crédito Tributário abaixo indicado ou apresentar impugnação deste auto nesta mesma unidade*, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que se considera feita esta notificação. LEI Nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, art. 14, § 3º.

Considera-se feita a notificação ou intimação: I - quando pessoal, na data da respectiva assinatura no instrumento, expediente ou termo; II - quando por remessa, na data do recebimento ou, se omitida e se a remessa for: a) por via postal, na data em que for devolvido o documento pelo órgão encarregado da postagem; b) por qualquer outro meio ou via, 8(oito) dias após a data da expedição; III - quando por edital, 15 (quinze) dias após a data da publicação ou afixação do edital.

* CERAT ou CEEAT

TOTAL DO CREDITO TRIBUTÁRIO:

Anexos

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL

AUTORIDADES FISCAIS

Recebi uma via deste Auto de Infração.

Assinatura

Nome:
Cargo:
CPF:
Data: __/__/__

Assinatura

Nome:
Matrícula:

() Pessoal. Recebi uma via deste AINF

() Remessa .../.../.....

() Edital.../.../.....

Pág. 2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO III - C

Não pertence ao formulário

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº

JURISDIÇÃO FISCAL

Órgão Fiscal: Data da Emissão: Hora:

ORIGEM DA AÇÃO FISCALIZADORA

Nº de Auditoria:
Modalidade de Ação Fiscal:
Espécie:

LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome ou Razão Social:
Nome de Fantasia:
Endereço:
Complemento:
Município:
Atividade Econômica:
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL.
Ocorrência:
Infringência:
Penalidade:
Multa Aplicada:

CPF/CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nº
CEP:
Bairro:

DETALHE DA ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Período	Vencimento	Imposto Original Real	Imposto Corrigido UPFPA	Multa UPFPA	Juros UPFPA	Juros (%)	TOTAL UPFPA
---------	------------	-----------------------	-------------------------	-------------	-------------	-----------	-------------

Total a pagar com redução de 50% por pagamento integral dentro do prazo* = 0,00 UPFPA.

Continua na página 2 a impressão deste Auto de Infração.

Pág. 1

Verso

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Continuação de Auto de Infração:

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome ou Razão Social:
Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ:

Notificação

Fica o contribuinte notificado a recolher o Crédito Tributário abaixo indicado ou apresentar impugnação deste auto nesta mesma unidade*, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que se considera feita esta notificação. LEI Nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, art. 14, § 3º.

Considera-se feita a notificação ou intimação: I - quando pessoal, na data da respectiva assinatura no instrumento, expediente ou termo; II - quando por remessa, na data do recebimento ou, se omitida e se a remessa for: a) por via postal, na data em que for devolvido o documento pelo órgão encarregado da postagem; b) por qualquer outro meio ou via, 8(oito) dias após a data da expedição; III - quando por edital, 15 (quinze) dias após a data da publicação ou afixação do edital.

* CERAT ou CEEAT

TOTAL DO CREDITO TRIBUTÁRIO:

Anexos

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL

AUTORIDADES FISCAIS

Recebi uma via deste Auto de Infração.

Assinatura

Nome:
Cargo:
CPF:
Data: __/__/__

Assinatura

Nome:
Matrícula:

() Pessoal. Recebi uma via deste AINF.

() Remessa .../.../.....

() Edital.../.../.....